



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO Nº 001/2024; DECRETO Nº 12.343 DE 30/12/2024.

DADOS DO AVISO	
Curaçá/BA, 07 de outubro de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Do dia 08/10/2025 Até o dia 10/10/2025, às 14h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	cmclitacaocuraca@hotmail.com
DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Dia 13/10/2025 até as 14h
ENDEREÇO PARA ENTREGA VIA PORTADOR DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Rua Ulisses Guimarães, nº 12, centro, Curacá/BA, CEP 48.930-000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ BAHIA, com sede no Município de Curaçá-Ba, Rua Ulisses Guimarães, nº 12, centro, CEP 48.930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.094.080/0001-01, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração (fabricação), fornecimento e instalação de móveis planejados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Curaçá/BA.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação, Modelos de Declarações e Modelo de Proposta, Minuta do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Curaçá/BA são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 001 de 15 de janeiro de 2024;
- c) Decreto Nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

2. OBJETO

Contratação de empresa para elaboração (fabricação), fornecimento e instalação de móveis planejados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Curaçá/BA. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação no sítio eletrônico.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: cmclitacaocuraca@hotmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, poderão também ser entregues no endereço: Rua Ulisses Guimarães, nº 12, centro, Curacá/BA, CEP 48.930-000, até o horário de expediente deste órgão.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a)** O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Curaçá/BA, 07 de outubro de 2025.

ROGÉRIO QUINTINO BAHIA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "I" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Dispensa de licitação para Contratação de empresa para elaboração (fabricação), fornecimento e instalação de móveis planejados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Curaçá/BA.

1.1.1 Planilha dos itens com suas especificações e respectivos valores referenciais:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
1	Balcão inferior; 3,87×1,02×0,58 m; interno MDF branco 15 mm; externo MDF Freijó, Guararapes 15 mm; rodapé 10 cm; 4 repartições (0,88 m), cada uma com 2 portas (0,85×0,49 m) em MDF Freijó, Guararapes 15 mm e 2 prateleiras internas em MDF branco 15 mm; portas com puxador de cava; tampo em MDF Búfalo, Aralco 15 mm, 16 dobradiças metálicas com amortecimento. Com instalação.	und	1	4.226,60	4.226,60
2	Bancada do palco; Medidas: 3,73 m comprimento × 0,90 m altura × 0,72 m largura; executada em MDF Freijó, Guararapes 15 mm e MDF Búfalo, Aralco 15 mm. Contém 6 gavetas de 60 cm de largura por 12 cm de altura, com corredeiras telescópicas e puxador de cava. 6 corredeiras telescópicas. Com instalação.	und	1	4.066,60	4.066,60
3	Bancada da Tribuna; Medidas: 1,30 m comprimento × 1,24 m altura × 0,70 m profundidade; executada em MDF Freijó, Guararapes 15 mm. Com instalação.	und	1	1.323,30	1.323,30
4	Bancada do som; Medidas: 1,40 m comprimento × 1,00 m altura × 0,60 m largura; executada em MDF Búfalo, Aralco 15 mm; contém 1 porta com 2 dobradiças e 1 fechadura, puxador em alça de metal; espaço frontal para as pernas; 1 prateleira móvel com corredeira telescópica; 2 prateleiras fixas para sustentar aparelhos. 2 dobradiças, 1 puxador de alça, 1 corredeira telescópica. Com instalação.	und	1	1.873,30	1.873,30
5	Bancadas dos vereadores do auditório; Medidas: 4,92 m comprimento × 0,93 m altura × 0,60 m largura; executada em MDF Freijó, Guararapes 15 mm e MDF Búfalo, Aralco 15 mm; contém 5 módulos de 0,98 m cada. Cada módulo possui 2 gavetas de 48 cm largura × 12 cm altura × 45 cm profundidade, com corredeiras telescópicas e puxador de cava sob as gavetas. 20 corredeiras telescópicas. Com instalação.	und	2	5.560,00	11.120,00
6	Balcão da recepção; Medidas: L 2,20 m × 1,50 m, altura 0,75 m e 0,97 m; executado em MDF Freijó, Guararapes 15 mm e MDF Fendi 15 mm; contém 2 portas de 59×44 cm em MDF Fendi, cada porta com 2 dobradiças; 2 puxadores de alça em metal, furação 12 cm; ripado frontal medindo 1,70×0,70 m × 1 m altura em MDF Fendi; rodapé com luz de LED. 4 dobradiças + 2 puxadores de alça. Com instalação.	und	1	5.760,00	5.760,00
7	Mesa de apoio; Medidas: 2,50 m comprimento × 0,75 m altura × 0,60 m largura; executada em MDF Búfalo, Aralco 15 mm; contém 6 gavetas de 40 cm largura × 12 cm altura, com corredeiras telescópicas e puxador	und	1	2.226,60	2.226,60



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



	de cava sob as gavetas. 6 corrediças telescópicas. Com instalação.				
8	Armário superior das salas; Medidas: 2,32 m comprimento × 0,55 m altura × 0,35 m profundidade; executado em MDF Freijó, Guararapes 15 mm; contém 2 portas de 0,55 × 0,48 m, com 2 dobradiças cada e puxador de cava sob as portas; possui 1 nicho aberto de 1,32 m. 40 dobradiças. Com instalação.	und	10	1.120,00	11.200,00
9	Painel liso; 73 m ² de painel liso, com friso nas emendas, executado em MDF Freijó, Guararapes 15 mm, com estrutura de MDF cru 15 mm por trás; contém 5 portas de passagem com dobradiças de pino de metal e fechadura de alto padrão preta; rodapé preto em alumínio ou material similar. 10 dobradiças + 5 fechaduras. Com instalação.	m ²	73	273,30	19.950,90
VALOR REFERENCIAL TOTAL					61.747,30

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 Orçamentos;

1.2.2 A proposta e documentação de habilitação da empresa;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h" da Lei n. 14.133/2021)

2.1 O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se neste Termo de Referência.

2.1.1 A contratação será feita diretamente com empresa que apresentar a proposta mais vantajosa.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO REFERENCIAL

3.1 O custo médio referencial total para a contratação é de R\$ 61.747,30 (sessenta e um mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos *na cotação de preço em anexo*.

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, passagem, hospedagem, alimentação, regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais (quando necessárias à realização das atividades decorrentes), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para o fornecimento do material que comprovam o menor preço.

Segundo o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser "preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa".

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº. 14.133/2021)

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei n. 14.133/2021)

5.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d" da Lei n. 14.133/2021)

6.1 Tal contratação não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



6.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

6.3.1 Em razão da natureza do objeto a ser contratado.

6.3.2 Não há riscos que possam ser mitigados pela exigência de garantia contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, "e" da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A execução do objeto deverá ser realizado na sede do Município de Curaçá. Caso não seja possível o fornecimento do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que seja tomadas as devidas providências, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g" da Lei n. 14.133/2021)

8.1 O pagamento será efetuado do forma parcelada dividida mensalmente, logo após comprovado o fornecimento. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

8.2 Havendo erro na fatura ou recusa pela Câmara Municipal de Curaçá/BA, na aceitação do objeto fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

8.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

9. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g" da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O pagamento será efetuado em até o 5º (quinto) dia após o fornecimento do material, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto fornecido, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

9.2 O pagamento será efetuado mensalmente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.5 Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f" da Lei n. 14.133/2021)

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Na ocorrência de caso de fortuito ou de força maior, as partes obrigam-se a realizá-los, se assim entenderem, em data futura, definida em consonância entre as agendas do contratado e do contratante.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 A secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.5.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.5.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.6 A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.7 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.8.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.8.2 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

11.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9.2 Fica designada como fiscal a servidora Emanuela Oliveira dos Santos, CPF: 075.064.925-98.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 – São obrigações do Contratante:

12.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 – Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto

Av Ulisses Guimarães, nº12,- Centro

Tel.: (74) 3531 1130/ 3531 1282

Curaçá/BA. CEP: 48.930-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.5 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6 – Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.7 – Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.2 - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.2.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.6 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no fornecimento do objeto contratual.

13.2.7 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

13.2.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

13.2.9 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.10 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.11 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

15.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.1.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.1.3 Multa:

15.1.3.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.2 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.3 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.7 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.

15.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



16.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3 Indenizações e multas.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Curaçá/BA.

ÓRGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1.01.01

PROJETO ATIVIDADE: 1.001, 2.001

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39, 44.90.51

FONTE: 1500

16.2 A contratação será atendida conforme "indicação de Recursos Orçamentários" apêndice deste termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Contrato Social ou somente a última alteração se a mesma for consolidada (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);
ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração.
- ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo);
- Declaração de Idoneidade (Modelo Anexo).
- Declaração de condições de ME ou EPP (Art. 3º da Lei Complementar 123/2006) (Modelo Anexo).
- Modelo de Proposta (Modelo Anexo).
- Minuta de contrato (Modelo Anexo).



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de.....de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE: (0xx)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Câmara Municipal de Curaçá/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de.....de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01

Câmara Municipal



MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME OU EPP (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/2025

À CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ/BA
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de vossa senhoria, a nossa proposta relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no termo de referência em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
2					
VALOR TOTAL					

3 - PRAZO DE VALIDADE E VALOR TOTAL DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que o valor total da nossa proposta é de R\$(.....) e que manteremos válida por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO:

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total execução do serviço.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Câmara Municipal de Curaçá/Ba.

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/202X

**TERMO DE CONTRATO FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE CURAÇÁ/BA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ/BA**, com sede no(a) Av. Ulisses Guimarães, nº 12, Centro, Curaçá/BA, CEP: 48.930-000, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 63.094.080/0001-01**, neste ato representado pelo **Sr. ROGÉRIO QUINTINO BAHIA**, brasileiro, maior, união estável, portador da Cédula de Identidade nº 47581475 SSP/MG, e CPF nº 694.106.586-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXX, registrada no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 018/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato a Contratação de empresa para elaboração (fabricação), fornecimento e instalação de móveis planejados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Curaçá/BA.
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 - O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
- 3.5 – O pagamento será efetuado do forma parcelada realizado mensalmente, logo após comprovado o fornecimento. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 3.6 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Curaçá, inscrita no CNPJ/MF nº 63.094.080/0001-01, sediada a Av. Ulisses Guimarães, nº 12, Centro, Curaçá/BA.
- 3.7 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

PLANILHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
VALOR TOTAL					



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1.01.01

PROJETO ATIVIDADE: 1.001, 2.001

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39, 44.90.51

FONTE: 1500

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – São obrigações do Contratante:

7.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 – Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.5 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6 – Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7 – Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da contratada:

7.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.6 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no fornecimento do objeto contratual.

7.2.7 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

7.2.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

7.2.9 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.10 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.11 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

k) der causa à inexecução parcial do contrato;

l) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

m) der causa à inexecução total do contrato;

n) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

o) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

p) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

r) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

s) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

t) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

8.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.3 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.4 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.5 - Multa:

8.5.1 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.6 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

8.7 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.10 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.11 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.12 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01



8.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.14 - Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Curaçá como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Curaçá/BA, XX de XXXXXXXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ/BA

Rogério Quintino Bahia

CONTRATANTE

XX

CNPJ nº XXXXXXXXXX

EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF N.º _____

Nome: _____

CPF N.º _____